

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 129103/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78062025

O Município de Itu, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 46.634.440/0001-00, com sede na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, CEP 13.303-500 – Itu - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data/Hora limite para apresentação da Proposta:	11/04/2025, às 17H00
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço de E-mail para envio da proposta:	dispensa@itu.sp.gov.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://licitacao.itu.sp.gov.br/

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a **“Contratação de Empresa Especializada para Manutenção, Conservação, Higienização, Limpeza e Tratamento da Água da Fonte Luminosa da Praça da Independência, Fonte Interativa da Praça dos Exageros e dos Brinquedos com Chafariz do Parque Cidade das Crianças, pelo período de 8 (oito) meses, em atendimento à Secretaria de Turismo, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, art. 75, inciso: II”.**

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

1.1.4. ANEXOIV - MINUTA DE CONTRATO;

1.1.5. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itu - SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
08.01.00	3.3.90.39.16	10.302.1002.2005	01	R\$ 48.067,44	Turismo

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor **global** estimado para a contratação será de **R\$ 48.067,44 (quarenta e oito mil e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

3.2. Os valores unitários e o valor total ofertados deverão ser **menores** do que os valores de referência.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de Itu, para o envio da proposta comercial através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 129103/2025**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **11/04/2025 às 17H00**.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (débitos inscritos e não inscritos);

7.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.8 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.1.9 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento / execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O contrato terá duração de 08 (oito) meses para execução dos serviços, a partir da data de sua assinatura;

8.2 A contratada deverá efetuar tratamento periódico da água com todo material químico e equipamentos necessários, todos fornecidos pela Contratada. O tratamento periódico da água das Fontes deverá ser: 02 (duas) vezes por semana na Fonte localizada na Praça da Independência, 02 (duas) vezes por semana na Fonte localizada na Praça dos Exageros, e 02 (duas) vezes por semana no reservatório dos Brinquedos com Chafariz do Parque Cidade da Criança;

8.3 A empresa contratada deverá efetuar limpezas e tratamentos de água das Fontes e do reservatório com cloro granulado, algicida, clarificante / decantador, elevador de alcalinidade, elevador de ph, limpa bordas, barrilha leve, sulfato de alumínio, pastilhas de cloro e redutor de ph, e demais produtos do gênero necessários. Todos os produtos elencados neste item, incluindo demais produtos do gênero utilizados para a limpeza e tratamento da água das Fontes e do reservatório devem ser fornecidos pela Contratada;

8.4 A empresa contratada deverá utilizar equipamentos de limpeza, como cabo telescópio 6 metros, escovão, aspirador, peneira metálica, modelo grande, 20 metros de mangueira 2 polegadas, adaptadores para mangueiras, e demais materiais do gênero necessários. Todos os equipamentos de limpeza elencados neste item, incluindo demais materiais do gênero utilizados para a limpeza e tratamento de água das Fontes devem ser fornecidos pela Contratada;

8.5 No caso de transbordo do nível da água nas fontes e no reservatório de água retornável, a contratada obrigatoriamente deverá comparecer no (s) local (s) em no máximo 1 (uma) hora, para manutenções e providências presenciais necessárias;

8.6 A empresa contratada obrigatoriamente deverá disponibilizar plantonista (s) via fone, 24 horas, para atendimentos e resoluções de emergências das respectivas Fontes e reservatório de água retornável;

8.7 As dimensões das Fontes são: A Fonte localizada na Praça da Independência, centro Itu-SP, possui uma área de 224,61 m² e 0,45 cm de profundidade. A Fonte localizada na Praça dos Exageros, Rua José Maria dos Passos, nº. 200, Vila Padre Bento, Itu-SP, possui diâmetro de 9,25 m e reservatório de água com 4,07 m de comprimento, com 1,15 m de largura e 1,27 m de profundidade. O Reservatório dos Brinquedos com Chafariz, localizado na Cidade da Criança, Rua França, n.º 102, Vila Roma, Itu-SP, é uma caixa d'água de 3.000 (tres) mil litros, com 23 (vinte e três) bicos tipo chuveirinho.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br.

10.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

10.4 Ao final dos trâmites desta Dispensa de Licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA:

12.1 O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Itu (<https://licitacao.itu.sp.gov.br/>)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itu, 08 de abril de 2025.

Carlos Alberto Boarini
Secretário de Turismo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção, conservação, higienização, limpeza, e tratamento da água das da Fonte Luminosa, Fonte Interativa e Brinquedos com Chafariz, com fornecimento de materiais químicos e equipamentos necessários inclusos, em atendimento a Secretaria de Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fonte Luminosa foi inaugurada em 07 de dezembro de 1958, localizada na Praça da Independência (Praça do Carmo), centro, Itu-SP, e é a única Fonte Cibernética da cidade de Itu/SP, figurando como ponto turístico para contemplação, não somente para os munícipes, mas também para os inúmeros turistas que nos visitam, e está localizada em uma das principais praças do centro histórico.

A Fonte Interativa foi inaugurada no ano de 2020, localizada na Praça dos Exageros Rua Jose Maria dos Passos, n. 200, Vila Padre Bento, Itu-SP, considerada um importante atrativo nos dias quentes do ano, bastante utilizada pela população e turistas.

Os Brinquedos com Chafariz foram inaugurados no ano de 2024, localizados no Parque Cidade da Criança, Rua França, n. 102, bairro Vila Roma, Itu-SP trata se brinquedos lúdicos, formato de polvo, monstro marinho e um barco. Esses brinquedos somam 23 (vinte e três) bicos, tipo chuveirinho.

A manutenção, conservação, higienização, limpeza, e tratamento da água, é necessária nos 03 (três) equipamentos turísticos, com características diferentes. A Fonte Luminosa possui uma extensa área de 224,61 m² e 0,45 cm de profundidade, e a dimensão da Fonte Interativa localizada na Praça dos Exageros, Rua Jose Mario dos Passos, n. 200, Vila Padre Bento, Itu-SP, possui diâmetro de 9,25 m e reservatório de água com 4,07 m de comprimento, com 1,15 m de largura e 1,27 de profundidade. As dimensões do reservatório dos Brinquedos com Chafariz é uma caixa d'água de 3.000 (três) mil litros, com 23 (vinte e três) bicos tipo chuveirinho.

Diante da grande área que compreende o reservatório de água da Fonte Luminosa, diante dos reservatórios localizados na Praça do Exagero e no Parque Cidade da Criança utilizarem água retornável, necessitamos efetuar limpezas periódicas para mantermos a saúde do ambiente e das pessoas que os visitam, bem como para mantermos um ambiente agradável harmônico.

As dimensões das Fontes são: **FONTE LUMINOSA** localizada na **Praça da Independência, Centro Itu-SP**, possui uma área de 224,61 m² e 0,45 cm de profundidade, e a dimensão da **FONTE INTERATIVA** localizada na **Praça dos Exageros, Rua Jose Maria dos Passos, n. 200, Vila Padre Bento, Itu-SP**, possui diâmetro de 9,25 m e reservatório de água reutilizavel com 4,07 m de comprimento, com 1,15 m de largura e 1,27 m de profundidade.

As dimensões do RESERVATÓRIO para água reutilizavel dos **BRINQUEDOS COM CHAFARIZ** é uma caixa d'água de 3.000 (três) mil litros, com 23 (vinte e três) bicos tipo chuveirinho, localizado no **Parque Cidade da Criança**, Rua França, n. 102, bairro Vila Roma, Itu-SP

O prazo de prestação do serviço e execução é específico para os meses de abril a dezembro do ano de 2025, na **Praça da Independência, Centro Itu-SP**, na **Praça dos Exageros, Rua Jose Maria dos Passos, n. 200, Vila Padre Bento, Itu-SP**, e no **Parque Cidade da Criança**, ambos na cidade de Itu-SP.

A empresa contratada deverá efetuar tratamento periódico da água com todo material químico e equipamentos necessários, todos fornecidos pela contratada. O tratamento periódico da água das Fontes deverá ser: 02 (duas) vezes por semana na Fonte localizada na Praça da Independência, 02 (duas) vezes por semana na

Fonte localizada na Praça dos Exageros, e 02 (duas) vezes por semana no reservatório dos Brinquedos com Chafariz Parque Cidade da Criança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As dimensões das Fontes são: **Fonte Luminosa** localizada na **Praça da Independência, Centro Itu-SP**, possui uma área de 224,61 m² e 0,45 cm de profundidade, e a dimensão da **Fonte Interativa** localizada na **Praça dos Exageros, Rua Jose Maria dos Passos, n. 200, Vila Padre Bento, Itu-SP**, possui diâmetro de 9,25 m e reservatório de água reutilizável com 4,07 m de comprimento, com 1,15 m de largura e 1,27 m de profundidade.

As dimensões do RESERVATÓRIO para água reutilizável dos **BRINQUEDOS COM CHAFARIZ** é uma caixa d'água de 3.000 (três) mil litros, com 23 (vinte e três) bicos tipo chuveirinho, localizado no **Parque Cidade da Criança**, Rua França, n. 102, bairro Vila Roma, Itu-SP.

A empresa contratada deverá efetuar manutenções e ajustes dos parâmetros;

A empresa contratada deverá efetuar manutenções e verificações do sistema hidráulico com verificações do isolamento das juntas do filtro;

A empresa contratada deverá efetuar manutenções e limpezas e revisões de todos os repartidores;

A empresa contratada deverá efetuar manutenções e verificações do correto funcionamento da bomba do filtro, controlando umidades nos motores, lubrificação dos veios e rolamentos;

A empresa contratada deverá efetuar tratamentos periódicos da água reutilizável com todo material químico e equipamentos necessários fornecidos pela contratada. O tratamento periódico da água das Fontes e dos Brinquedos com Chafariz deverão ser: 02 (duas) vezes por semana na Fonte Luminosa localizada na Praça da Independência, 02 (duas) vezes por semana na Fonte Interativa, na Praça dos Exageros, e 02 (duas) vezes por semana.

A empresa contratada deverá efetuar limpeza e tratamentos de água das Fontes e reservatório dos Brinquedos com Chafariz, com cloro granulado, algicida, clarificante/decantador, elevador de alcalinidade, elevador de ph, limpa bordas, barrilha leve, sulfato de alumínio, pastilhas de cloro e redutor de ph, e demais produtos do gênero necessários. Todos os produtos elencados neste item, incluindo demais produtos do gênero utilizados para a limpeza e tratamento da água das Fontes e reservatório devem ser fornecidos pela contratada.

A empresa contratada deverá utilizar equipamentos de limpeza, necessários como: cabo telescópio 6 metros, escovão, aspirador, peneira metálica, modelo grande, 20 metros de mangueira 2 polegadas, adaptadores para mangueiras, e demais materiais do gênero necessários. Todos os equipamentos de limpeza elencados neste item, incluindo demais materiais do gênero utilizados para a limpeza e tratamento de água das Fontes e reservatório devem ser fornecidos pela contratada.

A empresa contratada deverá efetuar manutenções com troca de areia do filtro, inclusa no valor do orçamento. Manutenções e materiais devem ser fornecidos pela contratada.

A empresa contratada deverá efetuar manutenções da bomba do filtro, salvo no caso de falência total da bomba. Manutenções devem ser fornecidos pela contratada.

A empresa contratada deverá efetuar manutenções dos registros da casa de máquina referente ao filtro. Manutenções devem ser fornecidos pela contratada.

O prazo de prestação do serviço e execução é específico para os meses de abril a dezembro do ano de 2025, na **Praça da Independência, Centro Itu-SP**, na **Praça dos Exageros, Rua Jose Maria dos Passos, n. 200**,

Vila Padre Bento, Itu-SP, e no Parque Cidade da Criança, ambos na cidade de Itu-SP.

No caso de transbordo do nível da água nas fontes e no reservatório de água retornável, a contratada obrigatoriamente deverá comparecer no (s) local (s) em no máximo 1 (uma) hora, para manutenções e providências presenciais necessárias.

A contratada obrigatoriamente deverá disponibilizar plantonista (s) via fone, 24 horas, para atendimentos e resoluções de emergências das respectivas Fontes e reservatório de água retornável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega do Objeto

5.1 O objeto da presente dispensa de licitação, trata-se de MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA da Fonte Luminosa, localizada na Praça da Independência (Praça do Carmo), centro, Itu-SP, Fonte Interativa localizada na Praça dos Exageros Rua Jose Maria dos Passos, n. 200, Vila Padre Bento, Itu-SP, e dos Brinquedos com Chafariz, localizados no Parque Cidade da Criança, Rua França, n. 102, bairro Vila Roma, Itu-SP conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL DO PERÍODO (08 meses) R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação, higienização, limpeza, e tratamento da água da Fonte Luminosa, Fonte Interativa e Brinquedos com Chafariz , com <u>tratamentos periódicos 02 (duas) vezes por semana</u> incluindo todos materiais químicos e equipamentos necessários incluídos nos serviços.	08	R\$6.008,43	R\$48.067,44

5.2. A contratada deverá efetuar tratamento periódico da água com todo material químico e equipamentos necessários, todos fornecidos pela contratada. O tratamento periódico da água das Fontes deverá ser: 02 (duas) vezes por semana na Fonte localizada na Praça da Independência, 02 (duas) vezes por semana na Fonte localizada na Praça dos Exageros, e 02 (duas) vezes por semana no reservatório dos Brinquedos com Chafariz Parque Cidade da Criança.

5.3. As dimensões das Fontes são: **FONTE** localizada na **Praça da Independência, centro Itu-SP**, possui uma área de 224,61 m² e 0,45 cm de profundidade, e a dimensão da **FONTE** localizada na **Praça dos Exageros, Rua Jose Maria dos Passos, n. 200, Vila Padre Bento, Itu-SP**, possui diâmetro de 9,25 m e reservatório de água com 4,07 m de comprimento, com 1,15 m de largura e 1,27 m de profundidade. As dimensões do RESERVATÓRIO dos **BRINQUEDOS COM CHAFARIZ** é uma caixa d'água de 3.000 (tres) mil litros, com 23

(vinte e três) bicos tipo chuveirinho, localizado no Parque Cidade da Criança.

5.4. A empresa contratada deverá efetuar **tratamento periódico da água com todo material químico e equipamentos necessários, todos fornecidos pela contratada**. O tratamento periódico da água das Fontes deverá ser: 02 (duas) vezes por semana na Fonte localizada na Praça da Independência, 02 (duas) vezes por semana na Fonte localizada na Praça dos Exageros, e 02 (duas) vezes por semana no reservatório dos Brinquedos com Chafariz Parque Cidade da Criança.

5.5. A empresa contratada deverá efetuar limpezas e tratamentos de água das Fontes e do reservatório com cloro granulado, algicida, clarificante/decantador, elevador de alcalinidade, elevador de ph, limpa bordas, barrilha leve, sulfato de alumínio, pastilhas de cloro e redutor de ph, e demais produtos do gênero necessários. Todos os produtos elencados neste item, incluindo demais produtos do gênero utilizados para a limpeza e tratamento da água das Fontes e do reservatório devem ser **fornecidos pela contratada**.

5.6 A empresa contratada deverá utilizar equipamentos de limpeza, como cabo telescópio 6 metros, escovão, aspirador, peneira metálica, modelo grande, 20 metros de mangueira 2 polegadas, adaptadores para mangueiras, e demais materiais do gênero necessários. Todos os equipamentos de limpeza elencados neste item, incluindo demais materiais do gênero utilizados para a limpeza e tratamento de água das Fontes devem ser **fornecidos pela contratada**.

5.7. No caso de transbordo do nível da água nas fontes e no reservatório de água retornável, a contratada obrigatoriamente deverá **comparecer no (s) local (s) em no máximo 1 (uma) hora, para manutenções e providências presenciais necessárias**.

5.8. A empresa contratada obrigatoriamente deverá disponibilizar **plantonista (s) via fone, 24 horas, para atendimentos e resoluções de emergências das respectivas Fontes e reservatório de água retornável**.

6. GARANTIA

Durante o período da prestação de serviços de abril a dezembro de 2025, a empresa contratada deverá prestar todo e qualquer serviço de substituição dos produtos como cloro granulado, algicida, clarificante/decantador, elevador de alcalinidade, elevador de ph, limpa bordas, barrilha leve, sulfato de alumínio, pastilhas de cloro e redutor de ph, e demais produtos do gênero necessários, e equipamentos de limpeza, necessários como: cabo telescópio 6 metros, escovão, aspirador, peneira metálica, modelo grande, 20 metros de mangueira 2 polegadas, adaptadores para mangueiras, e demais materiais do gênero necessários se caso seja necessário para o bom deslinde dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do

método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO e GESTÃO

8.1 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato da Secretaria Requisitante STEPHANIE STEINER, CPF 368.666.178-04, DIRETORA DE PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO DE TURISMO, e como gestor do contrato LUIS FERNANDO DE ARRUDA, CPF 290.497.148-38, DIRETOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

9. PREPOSTO

9.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.1.1. Os produtos / serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta

de menor preço do ITEM.

11.2 O fornecimento do objeto será fracionado dentro do período de abril a dezembro de 2025.

11.3 Exigências de habilitação:

11.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.3.1.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

11.3.1.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.3.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.1.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.4 Documentos de Habilitação

11.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.4.2. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

11.4.2.1 Habilitação Jurídica

11.4.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

11.4.2.1.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

11.4.2.2 Habilitação Fiscal

11.4.2.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.4.2.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

11.4.2.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

11.4.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

11.4.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.4.2.3 Habilitação Econômica-Financeira

11.4.2.3.1 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

11.4.2.2 Qualificação Técnica

Para a qualificação técnico operacional:

11.4.2.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento / execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.067,44 (quarenta e oito mil e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos neste termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada em momento oportuno.

Carlos Alberto Boarini
Secretário de Turismo

ANEXO: II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO: Nº. /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

MATERIAL/SERVIÇO

LOTE 01 - MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação, higienização, limpeza, e tratamento da água da Fonte Luminosa, Fonte Interativa e Brinquedos com Chafariz , com <u>tratamentos periódicos 02 (duas) vezes por semana</u> incluindo todos materiais químicos e equipamentos necessários <u>incluídos nos serviços</u> .	8	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.
(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÕES

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Dispensa de Licitação nº xx/2025.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº ____/2025

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Turismo, Sr. (a) _____, portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado (a) na _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portadora do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **Prestação de Serviço de manutenção, conservação, higienização, limpeza e tratamento de água da Fonte Luminosa, da Fonte Interativa e dos Brinquedos com Chafariz**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, art. 75, inciso: II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Os serviços da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O serviço rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.4. Os serviços deste instrumento só serão considerados entregues após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o recebimento do material.

2.5. Entregar o serviço deste instrumento, em conformidade com o Anexo I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.

3.2. Acusar o recebimento dos serviços, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Em contraprestação ao serviço do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ e o valor total de R\$ _____, de acordo com os valores e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	1	Prestação de Serviço de manutenção, conservação, higienização, limpeza e tratamento de água da Fonte Luminosa, da Fonte Interativa e dos Brinquedos com Chafariz.	R\$	R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço unitário do serviço do presente são os constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.4. O preço apresentado pela **CONTRATADA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.5. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.6. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.7. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato terá vigência de **08 (oito) meses**, iniciando-se em **___/04/2025** e encerrando-se em **___/12/2025**.

6.2. A prestação do serviço deste contrato deverá ser executada em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA EXTINÇÃO CONTRATO

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.3. O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito pela **CONTRATANTE** quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a **CONTRATADA** será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar o Contrato, deixar de cumprir tal ato.

b) A **CONTRATADA** não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa.

7.4 A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

7.5. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b” do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Entrega do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
08.01.00	3.3.90.39.16	23.695.6011.2234	01	R\$	Turismo

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será providenciado pela **CONTRATANTE**, a divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 4.009/23, e suas alterações.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do Contrato o servidor _____, da Secretaria Municipal de Turismo.

14.2. A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do Contrato o servidor _____, da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

15.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

15.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

15.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.6. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Instrumento, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

15.7. A contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 4.009/23, e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em 10 laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Local e data

Prefeitura da Estância Turística de Itu

CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA FONTE LUMINOSA, DA FONTE INTERATIVA E DOS BRINQUEDOS COM CHAFARIZ.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(LOCAL E DATA)

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 005.516.328-95

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário Municipal Turismo

CPF:

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____